

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

Ordem do dia desta sessão

25/04/2023

Presidente

COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE  
CONTAS E FISCALIZAÇÃO  
S.S., em 24/04/2023

Presidente

À COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO  
S.S., em 24/04/2023

Presidente

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.

CM/33/2023

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá firmar termo de fomento bem como conceder subvenções, no exercício de 2023, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, no valor de até R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos) conforme Processo Administrativo n.º 3.601, de 17 de fevereiro de 2023.

**Art. 2º** A subvenção concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- comprovação da existência legal da entidade;
- prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

**Parágrafo único.** A transferência dos recursos será feita depois de celebrado o Termo de Fomento entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária, do exercício financeiro de 2023, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

**Parágrafo único.** Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento de 2023.

**Art. 4º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aprovado em 1ª votação por  
15 favoráveis 00 contrários

25/04/2023

Presidente

DISPENSADO O INTERSTÍCIO  
REGIMENTAL DE 24 HORAS A  
ORDEM DO DIA DE HOJE

25/04/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por  
16 favoráveis 00 contrários

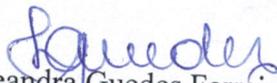
25/04/2023

Presidente

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 17 de abril de 2023.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/112

Ituiutaba, 17 de abril de 2023.

A Sua Excelência o Senhor  
Odeemes Braz dos Santos  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG

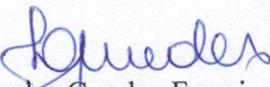
Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 31.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 31/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei ***Concede subvenção no exercício de 2023 e dá outras providências.***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## MENSAGEM N. 31/2023

Ituiutaba, 17 de abril de 2023.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

Por meio da presente Mensagem, é encaminhado a esse Legislativo Municipal, projeto de lei que autoriza o Executivo a destinar, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba - APAE, recursos financeiros à conta do orçamento, do exercício de 2023, no montante de até R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

A beneficiária do projeto é entidade que atua na área de Educação, presta serviço nessa área e é cadastrada no Conselho Municipal de Saúde.

A iniciativa de lei informada por esta mensagem decorre de solicitação formulada no Processo Administrativo n.º 3.601, de 17 de fevereiro de 2023.

Houve significativa alteração no regramento a respeito do repasse de recursos a entidades do terceiro setor com a entrada em vigor da Lei 13.019/2014, que passou a ser de observância obrigatória para os Municípios já no ano de 2017.

Sendo assim, a lei poderá garantir a subvenção, mas a liberação dos recursos está inteiramente condicionada ao preenchimento dos requisitos legais pela entidade e do enquadramento nas hipóteses de inexigibilidade do chamamento público, o que será verificado em processo administrativo no caso concreto.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis, pelo que estamos solicitando, seja o projeto apreciado e votado “em regime de urgência”, na ótica do ordenamento regimental desse Parlamento Municipal.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS E FISCALIZAÇÃO**

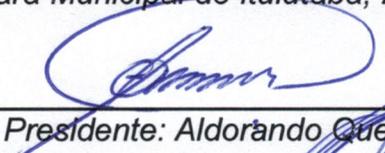
*Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

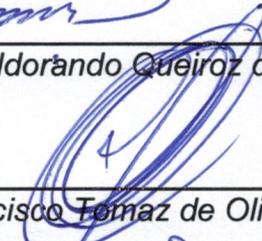
**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/033/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 ao Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de até R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

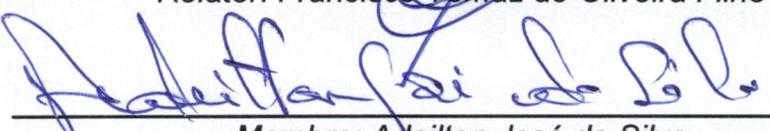
*A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de abril de 2023.*

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo*

  
\_\_\_\_\_  
*Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho*

  
\_\_\_\_\_  
*Membro: Adailton José da Silva*



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

*Relator: Ver. Renato Silva Moura*

**LEANDRA GUEDES FERREIRA**, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/033/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 ao Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de até R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

*A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.*

*Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.*

*Câmara Municipal de Ituiutaba, 25 de abril de 2023.*

\_\_\_\_\_  
*Presidente: Bruno Silva Campos*

\_\_\_\_\_  
*Relator: Renato Silva Moura*

\_\_\_\_\_  
*Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva*



**PAR E C E R N° 033/2023**

LEANDRA GUEDES FERREIRA, digna Prefeita Municipal, envia ao Legislativo projeto de lei CM/033/2023, que concede subvenção no exercício de 2023 ao Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, no valor de até R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos). Por determinação do Sr. Presidente da Câmara, aludido projeto é submetido a parecer jurídico.

A matéria coma porta o seguinte **parecer**:

A iniciativa de lei, no caso em exame, obedece à disciplina constitucional. A espécie do projeto – matéria orçamentária e financeira - é de iniciativa privativa do Executivo.

O fomento é parcela da atividade administrativa que envolve o incentivo da iniciativa privada de utilidade pública.

Nesse sentido, Di Pietro<sup>1</sup>, trata os convênios celebrados com entidades privadas como “modalidades de fomento”, diferenciando-os da delegação de serviços públicos:

*“É normalmente utilizado quando o Poder Público quer incentivar a iniciativa privada de interesse público. Ao invés de o Estado desempenhar, ele mesmo, determinada atividade, opta por incentivar ou auxiliar o particular que queira fazê-lo, por meio de auxílios financeiros ou subvenções, financiamentos, favores fiscais etc. A forma usual de concretizar esse incentivo é o convênio.”*

Exposto o conceito legal é na doutrina de Paulo Eduardo Garrido Modesto<sup>2</sup>, que encontramos um conceito enxuto e esclarecedor do instituto:

*“(…) pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, voltadas para atividades de relevante valor social, que independem de concessão ou permissão do Poder Executivo, criadas por iniciativas de particulares segundo modelo previsto em lei, reconhecidas, fiscalizadas e fomentadas pelo Estado.”*

A parceria voluntária nos termos da Lei nº 13.019/14 passou a vigor a partir de 1º de Janeiro de 2017, e assim as subvenções a serem concedidas devem obedecer às regras da nova lei.

A Lei nº 13.019/14 prevê em regra geral a **realização de Chamamento Público** para a formalização das parcerias.

<sup>1</sup> DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Direito administrativo. 25. Ed. São Paulo: Editora Atlas, 2011, p. 349.

<sup>2</sup> MODESTO, Paulo Eduardo Garrido. Reforma Administrativa e Marco Legal das Organizações Sociais no Brasil. Revista de Direito Administrativo, Rio de Janeiro, n. ° 210, p. 201, out./dez. 1970.

*W*



**MUNICIPIO DE ITUIUTABA**  
**O FUTURO CHEGOU**  
**Capa de Processo**



10

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA**

**SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS**

**Número do Processo: 3601 / 2023**

**Data de Abertura: 17/02/2023 16:25:55**

**Contribuinte: APAE - ASSOCIAÇÃO PAIS AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA**

**Órgão Solicitante:**

**Endereço:**

**Telefone: (34) 3269-8381**

**C.N.P.J ou C.P.F: 19.952.902/0001-56**

**Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA**

**Complemento do Assunto: - OFÍCIO Nº: 009/2023**  
**SOLICITA ADITIVO PARA REAJUSTE DE VALOR**

**Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO**

**Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA**

**PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR**

14



ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA

Escola Bem-Me-Quer

Entidade Beneficente de Assistência Social

SERDI I - Serviço Especializado de Reabilitação em Deficiência Intelectual

Ituiutaba MG, 17 de fevereiro de 2023

Ofício nº 009/2023

Assunto: solicita parceria para execução de atividades educacionais

Senhora Secretária,

De acordo com orientações do advogado do Município Dr. Silvio Rezende e também conforme acordado em reunião, encaminhamos abaixo os valores para o custeio de dois professores:

Considerando o cálculo 8/12 avos (maio a dezembro):

Remuneração mensal: R\$ 2.403,52 x 8 = R\$ 19.228,16

Décimo Terceiro proporcional 8/12: R\$ 1.602,32

Férias proporcionais 8/12: R\$ 1.602,32

1/3 Férias proporcional: R\$ 801,12

Multa de 40% sobre saldo do FGTS: R\$ 615,30

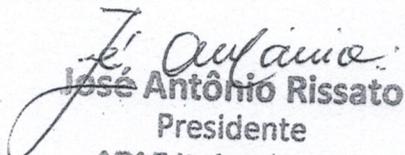
**SOMA: R\$ 23.849,22.** Previsão de reajuste (Convenção coletiva/2023): 9%.

**CUSTO TOTAL DE 01 PROFESSOR: R\$ 25.995,64**

**Despesas com os 02 professores solicitados: R\$ 25.995,64 x 2 = R\$ 51.991,29.**

Desde já agradecemos a atenção dispensada, renovando nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
José Antônio Rissato  
Presidente  
APAE Ituiutaba-MG

Ilma. Sra. Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Profª Joelma Silva Almeida

NESTA

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Identificação do Solicitante

<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA			<b>CGC:</b> 19.952.902/0001-56	
<b>Endereço:</b> RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69			Bairro: UNIVERSITARIO	
<b>Cidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38302-192	<b>Fone:</b> 34 3269-8381	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72</b>
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b> 001 - CEF	<b>Agência:</b> 0125	<b>Registro no conselho Municipal gestor:</b> INSCRITO NO CMS S/N°	
<b>SITE: ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR</b>			<b>E-MAIL: ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR</b>	
<b>Nome do Responsável: JOSÉ ANTÔNIO RISSATO</b>			<b>Cargo:</b> PRESIDENTE	
<b>Vigência do Mandato: 01/01/2023 A 31/12/2025</b>			<b>Fone Contato: 34 99962-9092</b>	
<b>Endereço de Contato: Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG</b>			<b>CEP: 38304-248</b>	

### 2 - Caracterização da Proposta

### Duração

#### Finalidade do Objeto:

Custeio da manutenção das atividades da Escola Bem-Me-Quer através do pagamento de salários dos profissionais da escola. A escola tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência de seus alunos, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe habilitada para a educação especial.

#### Justificativa:

O serviço educacional prestado pela APAE Ituiutaba justifica-se a partir da demanda apresentada pelo município de pessoas com necessidades especiais. A instituição possui profissionais capacitados e atualizados para o desenvolvimento de atividades educacionais para pessoas com deficiência, além de poder encaminhá-lo a outros setores no período contraturno como saúde e social para atendimentos com fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia. A APAE possui instalações próprias e adaptadas à pessoa com deficiência.

*Zeziel*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### **Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Ofertar serviços educacionais conforme necessidade e demanda, para educandos com deficiência intelectual e múltipla, cujas necessidades educativas exijam adaptações curriculares específicas;

Oferecer formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais visando o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global, visando a sua inserção e participação pessoal no meio em que vivem;

Envolver a família no processo educativo, prestando-lhe apoio e orientação em relação a cuidados de higiene e saúde, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltipla;

Envolver todos os profissionais da escola no processo educacional para construção coletiva de valores, concepções, princípios e crenças referentes ao futuro do homem e da sociedade;

Oferecer aos profissionais condições para que escolham a melhor forma de construir, adquirir, transmitir e produzir conhecimentos, capazes de orientar e motivar a caminhada dos estudantes, a busca de sua autorrealização e compreensão de mundo, para a elaboração e a consolidação de repertórios saudáveis, de conhecimentos e de vivências como direito inerente ao cidadão;

Oportunizar situações de aperfeiçoamento aos profissionais, visando o desenvolvimento do estudante;

Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos pela escola, com a observância dos padrões de ética e de eficiência;

Encaminhar os estudantes para escola de ensino regular quando houver esta possibilidade.

### **Metas/pessoas beneficiadas:**

**Público direto: 16 alunos (novatos)**

**Idade: 5 anos**

### **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

**José Antônio Rissato**

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,  
CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão  
25/06/2021

*José Antônio Rissato*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### DEMOSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

##### CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1. Pagamento de salários; 2. Pagamento de 13º salário; 3. Pagamento de férias; 4. Pagamento de Rescisões; 5. Pagamento de encargos sociais (INSS, FGTS).				<b>R\$ 51.991,29</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 51.991,29</b>

#### **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

A Escola Bem-Me-Quer possui como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba. As atividades serão realizadas em salas de aula específicas na instituição bem como dos espaços escolares externos (piscina, pátio, parque, quadra, gramado, etc.). O período de execução deste recurso é de maio/23 a dezembro/23 e, como o mesmo não se trata de recurso fixo, em dezembro/23 será feita rescisão dos profissionais contratados por este termo.

As etapas das atividades consistem em:

- Matrícula dos alunos
- Reuniões com a comunidade escolar;
- Capacitação e orientações gerais dos docentes;
- Cumprimento do calendário escolar aprovado pela S.R.E/MG.

### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### 4.1 – CONCEDENTE – R\$

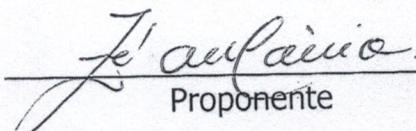
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 6.498,91	R\$ 6.498,91
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 6.498,91	R\$ 6.498,92				

Pauli

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)						
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

5 – DECLARAÇÃO
<p>Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à <b>Prefeitura Municipal de Ituiutaba</b>, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da <b>Administração Pública Estadual e Federal</b>, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.</p>
<p>Pede Deferimento.</p>
<p>Ituiutaba, em _____</p>
<div style="display: flex; justify-content: space-around; align-items: center;"> <div style="text-align: center;">  <p>Proponente</p> </div> <div style="text-align: center;"> <p><b>José Antônio Rissato</b> Presidente APAE Ituiutaba-MG</p> </div> </div>

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

**APROVADO:**

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## PLANO DE TRABALHO

### 1 – Identificação do Solicitante

<b>Razão Social:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA				<b>CGC:</b> 19.952.902/0001-56
<b>Endereço:</b> RUA VEREADOR GERALDO MOISES DA SILVA, 69				<b>Bairro:</b> UNIVERSITARIO
<b>Cidade:</b> ITUIUTABA	<b>UF:</b> MG	<b>CEP:</b> 38302-192	<b>Fone:</b> 34 3269-8381	<b>Lei de Utilidade Pública Municipal: N° 1534 DE 12/07/72</b>
<b>Conta Corrente:</b>	<b>Banco:</b> 001 - CEF	<b>Agência:</b> 0125	<b>Registro no conselho Municipal gestor:</b> INSCRITO NO CMS S/N°	
<b>SITE:</b> ITUIUTABA.APAEMG.ORG.BR		<b>E-MAIL:</b> ITUIUTABA@APAEMG.ORG.BR		
<b>Nome do Responsável:</b> JOSÉ ANTÔNIO RISSATO				<b>Cargo:</b> PRESIDENTE
<b>Vigência do Mandato:</b> 01/01/2023 A 31/12/2025				<b>Fone Contato:</b> 34 99962-9092
<b>Endereço de Contato:</b> Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG				<b>CEP:</b> 38304-248

### 2 - Caracterização da Proposta

### Duração

#### Finalidade do Objeto:

Custeio da manutenção das atividades da Escola Bem-Me-Quer através do pagamento de salários dos profissionais da escola. A escola tem por finalidade oportunizar o desenvolvimento integral das pessoas com deficiência intelectual e múltipla em seus ciclos de vida, priorizando o desenvolvimento da autonomia e independência de seus alunos, oportunizando a busca de melhor qualidade de vida, fortalecimento de vínculos familiares, abrangência no relacionamento interpessoal e a promoção de sua integração à vida comunitária, estimulando seus aspectos educacionais, cognitivos, afetivos, emocionais e de cidadania, através da atuação de uma equipe habilitada para a educação especial.

#### Justificativa:

O serviço educacional prestado pela APAE Ituiutaba justifica-se a partir da demanda apresentada pelo município de pessoas com necessidades especiais. A instituição possui profissionais capacitados e atualizados para o desenvolvimento de atividades educacionais para pessoas com deficiência, além de poder encaminhá-lo a outros setores no período contraturno como saúde e social para atendimentos com fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e fisioterapia. A APAE possui instalações próprias e adaptadas à pessoa com deficiência.

*Paulo*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### **Tipo de atividade que pretende desenvolver:**

Ofertar serviços educacionais conforme necessidade e demanda, para educandos com deficiência intelectual e múltipla, cujas necessidades educativas exijam adaptações curriculares específicas;

Oferecer formas alternativas de educação escolar, como currículos adaptados e funcionais visando o desenvolvimento integral das crianças, jovens e adultos com deficiência intelectual e múltipla, garantindo-lhes acesso, permanência e sucesso na escola, abrangendo todos os aspectos que favoreçam o desenvolvimento global, visando a sua inserção e participação pessoal no meio em que vivem;

Envolver a família no processo educativo, prestando-lhe apoio e orientação em relação a cuidados de higiene e saúde, atendimentos específicos e procedimentos necessários para favorecer o pleno desenvolvimento da criança, do jovem e do adulto com deficiência intelectual e múltipla;

Envolver todos os profissionais da escola no processo educacional para construção coletiva de valores, concepções, princípios e crenças referentes ao futuro do homem e da sociedade;

Oferecer aos profissionais condições para que escolham a melhor forma de construir, adquirir, transmitir e produzir conhecimentos, capazes de orientar e motivar a caminhada dos estudantes, na busca de sua autorrealização e compreensão de mundo, para a elaboração e a consolidação de repertórios saudáveis, de conhecimentos e de vivências como direito inerente ao cidadão;

Oportunizar situações de aperfeiçoamento aos profissionais, visando o desenvolvimento do estudante;

Estimular, apoiar e defender o desenvolvimento permanente dos serviços oferecidos pela escola, com a observância dos padrões de ética e de eficiência;

Encaminhar os estudantes para escola de ensino regular quando houver esta possibilidade.

### **Metas/pessoas beneficiadas:**

**Público direto: 16 alunos (novatos)**

**Idade: 5 anos**

### **Identificação completa da pessoa responsável pela elaboração e execução do Projeto:**

**José Antônio Rissato**

Rua Claudio Manoel da Costa, nº 1901, Independência, Ituiutaba, MG,

CPF nº 255.018.876-49 ; RG M-1 308.178 / SSP MG / CNH 01581020367 / DETRAN MG Emissão 25/06/2021

*José Antônio Rissato*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

### 3 – PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

#### DEMONSTRATIVO DE CUSTOS SOLICITADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

##### CUSTOS DE INVESTIMENTO E / OU CUSTEIO

Especificação	Indicador Físico		Custos em R\$ 1,00	
	Unidade	Quantidade	Unitário	Total
1. Pagamento de salários; 2. Pagamento de 13º salário; 3. Pagamento de férias; 4. Pagamento de Rescisões; 5. Pagamento de encargos sociais (INSS, FGTS).				<b>R\$ 51.991,29</b>
<b>Total</b>				<b>R\$ 51.991,29</b>

#### **Forma, local e período de execução do projeto e suas etapas:**

A Escola Bem-Me-Quer possui como mantenedora a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba. As atividades serão realizadas em salas de aula específicas na instituição bem como dos espaços escolares externos (piscina, pátio, parque, quadra, gramado, etc.). O período de execução deste recurso é de maio/23 a dezembro/23 e, como o mesmo não se trata de recurso fixo, em dezembro/23 será feita rescisão dos profissionais contratados por este termo.

As etapas das atividades consistem em:

- Matrícula dos alunos
- Reuniões com a comunidade escolar;
- Capacitação e orientações gerais dos docentes;
- Cumprimento do calendário escolar aprovado pela S.R.E/MG.

### 4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

#### 4.1 – CONCEDENTE – R\$

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					R\$ 6.498,91	R\$ 6.498,91
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
	R\$ 6.498,91	R\$ 6.498,92				

*Paul*

# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

## 4.2 – CONCEDENTE (Nº PESSOAL)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## 4.3 – PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

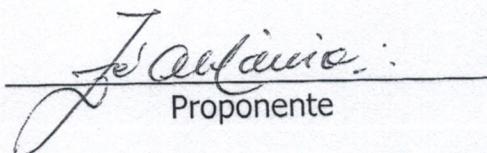
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

## 5 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro para fins de prova junto à **Prefeitura Municipal de Ituiutaba**, para os efeitos e sob as Penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação inadimplência no Município ou em qualquer órgão ou entidade da **Administração Pública Estadual e Federal**, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, do Estado e do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede Deferimento.

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

  
Proponente

**José Antônio Rissato**  
Presidente  
APAE Ituiutaba-MG

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**

**6 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE**

**APROVADO:**

Ituiutaba, em \_\_\_\_\_

LEANDRA GUEDES FERREIRA  
Prefeita de Ituiutaba



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 171/ 2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 3601/2023**

**REQUERENTE: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITUIUTABA (APAE)**

## **1. RELATÓRIO**

Trata-se de procedimento administrativo onde a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba (APAE) pugna pela formalização de um Termo de Fomento para destinação de recursos públicos para contratação de 02 (dois) professores a auxiliaram no atendimento da demanda da organização, no valor anual de R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos).

Este é o relatório.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA**

Com o objetivo de regulamentar a consecução de projetos de interesse público, através de mútua cooperação entre organizações da sociedade civil e o Poder Público, foi promulgada em 31 de julho de 2014 a Lei nº 13.019/2014 que estabelece as regras e diretrizes de termos de parceria entre os proponentes.

Nos termos do art. 2º de referida lei, são consideradas espécies de organização da sociedade civil:

*Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:*

*I - organização da sociedade civil: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos*



# PREFEITURA DE ITUIUTABA

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Por sua vez, as parcerias podem formalizar-se de três formas distintas, são elas:

Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:

VII - termo de colaboração: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pela administração pública que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII - termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

VIII-A - acordo de cooperação: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco que não envolvam a transferência de recursos financeiros; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

Independentemente da forma de parceria, o procedimento há de ser precedido de um Chamamento Público na forma preconizada pelos arts. 23 e seguintes da Lei nº 13.019/2014 e pelos arts. 2º e seguintes do Decreto Municipal nº 8.362/2017.



# P R E F E I T U R A   D E   I T U I U T A B A

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

O chamamento público é, para as parcerias reguladas pela Lei, o equivalente ao que é a licitação para os contratos administrativos. Isto é, trata-se de processo competitivo onde a administração pública irá selecionar a melhor proposta, com base naquilo que for estabelecido pelo instrumento de chamamento.

Importante se ter em mente que, da mesma forma que acontece com o procedimento licitatório, a legislação de regência traz em seus arts. 30 e 31 as hipóteses legais de dispensa e inexigibilidade do chamamento público, *in verbis*:

*Art. 30. A administração pública poderá dispensar a realização do chamamento público:*

*I - no caso de urgência decorrente de paralisação ou iminência de paralisação de atividades de relevante interesse público, pelo prazo de até cento e oitenta dias; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - nos casos de guerra, calamidade pública, grave perturbação da ordem pública ou ameaça à paz social; (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*III - quando se tratar da realização de programa de proteção a pessoas ameaçadas ou em situação que possa comprometer a sua segurança;*

*IV - (VETADO).*

*V - (VETADO); (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*VI - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*I - o objeto da parceria constituir incumbência prevista em acordo, ato ou compromisso internacional, no qual sejam indicadas as instituições que utilizarão os recursos; (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*

*II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)*



PREFEITURA DE ITUIUTABA  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Traçadas as premissas acima, para recebimento do recurso, deve a entidade demonstrar que se enquadra no conceito trazido pelo inciso I do art. 2º da Lei 13.019/2014, como uma Organização da Sociedade Civil, para, então, viabilizar a celebração das parcerias mencionadas, tendo em vista que inexistem neste procedimento qualquer documento que demonstre o preenchimento dos requisitos legalmente exigidos.

Destacamos que tal como preconizado pelo art. 29 da Lei nº 13.019/2014, os acordos de cooperação, quando não envolverem a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, podem ser feitos sem a realização do chamamento público, vejamos:

*Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei. (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)*

No caso em testilha, temos por plenamente cabível a celebração do termo de fomento sem a realização de um Chamamento Público, desde que a entidade demonstre se encontrar em pleno funcionamento, na forma preconizada pela Lei nº 13.019/2014.

### 3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral ENTENDE pela possibilidade jurídica do pedido, sendo necessário o envio de um Projeto de Lei à Câmara Municipal de Ituiutaba para que seja autorizada a despesa.

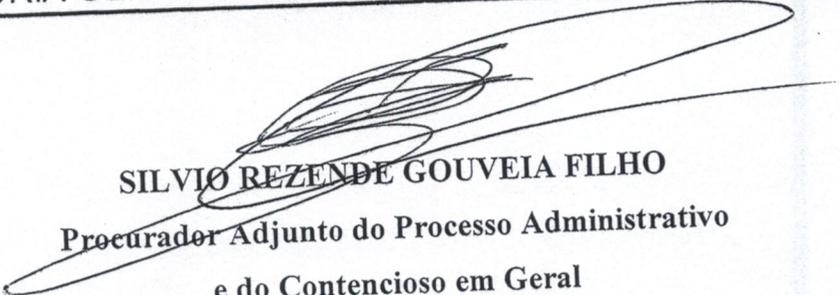
É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 31 de março de 2023.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

  
SILVIO REZENDE GOUVEIA FILHO

Procurador Adjunto do Processo Administrativo  
e do Contencioso em Geral



## DESPACHO

**Processo nº 3.601 / 2023**

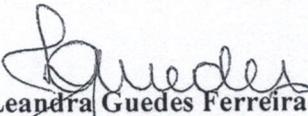
Em face ao ofício nº 009/2023 da APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Ituiutaba solicitando que seja acrescido no repasse o valor anual de R\$ 51.991,29 (cinquenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e nove centavos), correspondente a remuneração de 2 (dois) professores de maio a dezembro de 2023, conforme Plano de Trabalho, e ainda, que seja formalizado o Termo de Fomento, para possibilitar a contratação de professores para auxiliarem no atendimento das demandas da Escola Bem-me-quer-APAE.

Diante disso, o procedimento foi encaminhado à Secretaria de Educação, Esporte e Lazer, que manifestou ciência e concordância com pedido, remeteu o processo para a Procuradoria Geral, para manifestação e apresentação de parecer.

Assim, com base no parecer nº 171/2023 da Procuradoria Geral, que entendeu plenamente possível a celebração do Termo de Fomento e a possibilidade jurídica do envio do Projeto de Lei, por conseguinte, AUTORIZO o envio do Projeto de Lei à nossa Egrégia Casa Legislativa.

Remeta o processo a Procuradoria Geral para as devidas providências.

Ituiutaba, 05 de abril de 2023.

  
**Leandra Guedes Ferreira**  
**Prefeita de Ituiutaba**